



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	8
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



#### **LEI Nº 899/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

**“Altera a Lei Municipal nº 863/2017, de 14 de dezembro de 2017- que dispõe sobre o ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º.** Passam a vigorar com a redação adiante consignada os dispositivos da Lei n.853/2017, de 14 de dezembro de 2017, a saber:

I – o inciso II, do § 6º, do artigo 8º:

**II - em se tratando de imóveis rurais, considera-se Valor Venal para fins de recolhimento do ITBI o preço médio do valor da terra nua fixado pelo Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo, de acordo com a Região Administrativa Central, a que pertence o Município de São Joaquim da Barra.**

II – os incisos II e III, do artigo 9º:

**II – o valor venal total do imóvel para fins de cobrança de IPTU, no caso de imóvel urbano, desde que maior que o referido no inciso I.”**

**III - o valor total do imóvel constante da Declaração de Imposto Territorial Rural (DITR), no caso de imóvel rural, desde que maior do que o referido no inciso I.”**

IV – o parágrafo único do artigo 11:

**Parágrafo único - O recolhimento do imposto deverá ser feito exclusivamente por meio do documento emitido pela Prefeitura Municipal ou pelos cartórios credenciados pela Administração.”**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 3 de 13



**Artigo 2º.** Fica inserido o dispositivo com a redação adiante consignada à Lei n.853/2017, de 14 de dezembro de 2017, a saber:

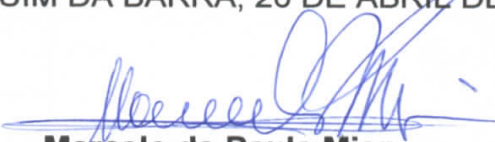
I – o parágrafo 7º e ao artigo 8º:

**§ 7º - Os imóveis de cunho social de incentivo à habitação, destinados à população de baixa renda, oriundos de convênios entre este município e as empresas, Companhia Habitacional de Ribeirão Preto, Companhia de Habitação Popular de Bauru e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), bem como, os do Programa Minha Casa Minha Vida, terão o seu valor venal de referência fixado em 50% (cinquenta por cento) daquele instituído por esta lei.**

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em relação ao disposto no seu artigo 2º, a partir de 14 de março de 2018.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE ABRIL DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 4 de 13



### **LEI Nº 900/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.** **“Reajusta vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do município no percentual de 3% (**três por cento**), a partir deste mês de abril.

**Artigo 2º.** O reajuste de que trata o artigo anterior se refere aos cargos e empregos existentes e preenchidos até a presente data.

**Parágrafo Único:** O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei se estende aos membros do Conselho Tutelar do município.

**Artigo 3º.** Os efeitos desta Lei são extensivos aos servidores inativos, às pensionistas dos ex-servidores públicos e também à complementação paga aos aposentados, conforme disposto na Lei 009/97, no seu artigo 1º, parágrafo único.

**Parágrafo Único:** Os demais pensionistas continuarão recebendo os valores de que trata o artigo 2.º da Lei Municipal nº 036/90.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE ABRIL DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 5 de 13



### **LEI Nº 901/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

**“Reajusta vale alimentação dos servidores públicos municipais e conselheiras tutelares e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a dar reajuste de **6,06% (seis vírgula zero seis por cento)** sobre o vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais e às Conselheiras Tutelares.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de maio de 2018.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE ABRIL DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 6 de 13

### Decretos



**DECRETO Nº 1026/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**  
(Declara facultativo o ponto de funcionários nas repartições públicas municipais e dá outras providências)


**Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica decretado facultativo o ponto dos funcionários das repartições públicas municipais, no **dia 30 de abril (segunda-feira)** do corrente, em todas as unidades de serviços, exceto aquelas que por sua natureza de trabalho, desempenham serviços essenciais, imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem estar da população.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE ABRIL DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 7 de 13



### DECRETO Nº 1.028/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

**Dr. Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias do **Fundo Municipal de Cultura, CNPJ Nº 30.218.027/0001-16;**  
**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam autorizados os servidores **MARIA DE FÁTIMA ALVES**, Contadora, portadora do R.G. n.º 7.434.688, **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **ABRAHÃO BECHARA**, Assessor Adjunto do Serviço de Contabilidade, portador do R.G. n.º 4.903.496, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. n.º 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Assessor Fazendário, portador do R.G. n.º 19.167.542-8 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

**Artigo 2º.** Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

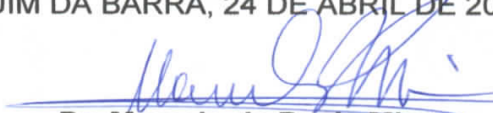
**Artigo 3º.** Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

**Artigo 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE ABRIL DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 8 de 13

### Portarias



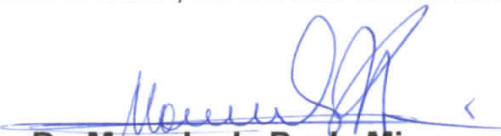
### PORTARIA Nº 879/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Resolve:

- I. Tornar sem efeito a Portaria nº 876, de 04 de abril de 2018, e sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE ABRIL DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 9 de 13




### **PORTARIA N.º 880/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.** "Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2016".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- I. Nomeia a servidora **THAUANY ARAGÃO MOREIRA**, portadora do CPF nº 421.440.398-36 e do R.G. n.º 52.477.481-X SSP/SP, para exercer a função de **RECEPCIONISTA** junto a esta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE ABRIL DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 10 de 13




**PORTARIA Nº 881/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**  
(Nomeação em cargo de comissão nos termos da Lei nº 017/2013, de 01 de março de 2013, e dá outras providências).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I.** Nomeia o senhor **RANGEL LUIS DE MELO**, portador do CPF Nº 196.268.208-20 e do R.G. N.º 23.215.383-8, para exercer as funções, em comissão, no cargo de **ASSESSORIA DE SAÚDE** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE ABRIL DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 11 de 13



### PORTARIA N.º 882/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a instituição da modalidade do pregão para a aquisição de bens e serviços comuns pelos órgãos da Administração do Município através da Lei n.º 009, de 16 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei n.º 032, de 26 de abril de 2007;


Considerando os dispostos no artigo 8.º e seus parágrafos da Lei n.º 009/2006 e no artigo 1.º da Lei n.º 032/2007,

Considerando, ainda, a Lei nº 898, de 12 de abril de 2018;

Resolve:

- I. Fica nomeada pregoeira a servidora **MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS**, portadora do R.G. n.º 21.337.489-4 SSP/SP.
- II. A equipe de apoio à pregoeira é constituída dos seguintes servidores:  
**JAQUELINE SOUZA DE OLIVEIRA EUSTACHIO**  
R.G. n.º 29.884.544-1 SSP/SP  
**PRISCILA DE ALMEIDA SOUZA**  
R.G. n.º 45.385.817 SSP/SP  
**ANDRESSA BORBA DA SILVA**  
R.G. n.º 30.222.635-7 SSP/SP
- III. Fica nomeada como suplente da pregoeira a servidora **ANDRESSA BORBA DA SILVA**.
- IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Fica revogada a Portaria nº 800, de 21 de agosto de 2017, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE ABRIL DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 12 de 13



### PORTARIA N.º 883/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018. “Gratificação”

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o teor da Lei nº 896, de 12 de abril de 2018;

Resolve:

- I. Fica o servidor **CLAUDIO LUIS BIANCHINI**, portador do RG nº 11517289 SSP/SP e do CPF nº 508.273.756-20 designado para exercer a função de “COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL” desta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE ABRIL DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 13 de 13

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

### GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018, fica homologado o certame, adjudicando o item 01 do seu objeto à empresa BARBO SEGURANÇA EIRELI EPP pelo valor total de R\$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS); os itens 02 e 03 do seu objeto à empresa LV LINO - ME pelo valor total de R\$ 23.030,00 (VINTE E TRÊS MIL E TRINTA REAIS).

São Joaquim da Barra, 27 de abril de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito